



MENSAGEM Nº 03/2025

Floresta/PE, 07 de fevereiro de 2025.

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Venho por meio do presente, encaminhar o Projeto de Lei Complementar em anexo, de autoria do Poder Executivo, que visa realizar uma reforma administrativa na Prefeitura municipal de Floresta/PE.

A reorganização administrativa a ser implantada no âmbito do Poder Executivo deste município foi realizada com base em divisões das estruturas já existentes, para aperfeiçoamento da prestação dos serviços públicos municipais, através da renovação e racionalização da estrutura, bem como na otimização do funcionamento da Administração Municipal, sem, no entanto, criar novos cargos, mas apenas no que diz respeito a suas nomenclaturas.

É necessário enfatizar que nosso município conta com uma estruturação administrativa bem arcaica para o funcionamento da máquina pública nos dias atuais. Desta maneira é de extrema importância realizar uma adequação dos órgãos e unidades administrativas, visando assumir dimensões mais convenientes e compatíveis com o seu objeto de ação e com as prioridades de ação do Governo Municipal trazendo melhorias da qualidade dos serviços, imprimindo-lhe agilidade, eficiência e flexibilidade para que possa atender cada vez melhor a população florestana.

A motivação da reforma administrativa é modernizar a máquina pública municipal, se adequar às atualizações organizacionais tanto no âmbito estadual, como federal, além de atender melhor a população florestana, ou seja, o objetivo do projeto em tela é buscar satisfazer aos anseios do povo de Floresta.

Assim, solicitamos aos distintos Edis que apreciem o anexo projeto, e o aprovem, por ser do maior interesse da sociedade florestana.





Em assim sendo, solicito que sobredito projeto seja apreciado e deliberado em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA** por essa Augusta Casa Legislativa.

Saudações,


ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
PREFEITA

Ao Excelentíssimo Senhor
Gilberto Quirino de Sá
M.D Presidente da Câmara Municipal de Floresta/PE



Praça Cel. Fausto Ferraz, 183 – Centro
CEP: 56400-000 – Floresta – Pernambuco
CNPJ: 10.113.736/0001-20



Fone: (87) 3877.1156



Fax: (87) 3877.1394



PREFEITURA DE
Floresta

Rejeitado por
Em 26/03/2025

Recebido
X 577
Favorável

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2025

Encaminhado a Comissão
de Justiça e Redação

Em: 12/02/2024

Presidente

DISPÕE SOBRE A REFORMA NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei Complementar:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a estrutura e modernização administrativa, quadro de pessoal de provimento em comissão, funções gratificadas e matéria correlata do Poder Executivo Municipal de Floresta, Estado de Pernambuco, em respeito à ordem constitucional, da Lei Orgânica e demais ditames legais.

Art. 2º. O Município de Floresta é ente federado, que forma união indissolúvel com a União, Estados e Distrito Federal, rege-se por Lei Orgânica própria e goza de autonomia política, financeira e administrativa, nos termos da Constituição Federal e da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 3º. As atividades municipais, exercidas de forma direta ou indireta, serão estruturadas através de sistemas integrados, compostos de um órgão central normativo e coordenado, interligados aos órgãos setoriais de execução das atividades do respectivo sistema, dispostos hierarquicamente de acordo com a sua posição.

Parágrafo Único. O exercício de atividades municipais de forma descentralizada, não retira dos órgãos da Administração Direta o indelegável poder de planejamento, controle e coordenação que lhes é inerente.

Art. 4º. Para fins de reestruturação da organização administrativa, a criação e o dimensionamento das secretarias, órgãos, unidades administrativas e respectivos



Praça Cel. Fausto Ferraz, 183 – Centro
CEP: 56400-000 - Floresta – Pernambuco
CNPJ: 10.113.736/0001-20



Fone: (87) 3877.1156



Fax: (87) 3877.1394

cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, ficam fixadas com os quantitativos, vencimentos e simbologias de acordo com os Anexo desta lei.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 5º. A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Floresta/PE, passa a ser constituída pelos seguintes órgãos:

- I - Gabinete do(a) Prefeito(a);
- II - Secretaria de Governo, Gestão e Planejamento;
- III - Secretaria de Administração;
- IV - Secretaria de Finanças;
- V - Secretaria de Controle, Fiscalização e Transparência;
- VI – Secretaria de Educação;
- VII – Secretaria de Saúde;
- VIII - Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Juventude;
- IX - Secretaria de Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos e Psicultura;
- X - Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- XI - Secretaria de Infraestrutura, Projetos e Captação de Recursos;
- XII – Secretaria de Serviços Públicos;
- XIII - Secretaria de Transporte;
- XIV - Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes;
- XV – Secretaria de Articulação Política;
- XVI – Secretaria de Políticas da Mulher;
- XVII - Conselhos Municipais.

TÍTULO III

DA ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS E SUBDIVISÕES

Art. 6º. Os órgãos, constantes no artigo 5º desta Lei, terão as seguintes composições:



Praça Cel. Fausto Ferraz, 183 – Centro
CEP: 56400-000 - Floresta – Pernambuco
CNPJ: 10.1113.736/0001-20



Fone: (87) 3877.1156



Fax: (87) 3877.1394

I – Gabinete do(a) Prefeito(a):

- a) Secretaria Executiva do Gabinete;
- b) Chefia de Gabinete;
- c) Oficial de Gabinete;
- d) Assessoria Jurídica;
- e) Assessoria Especial;
- f) Assessoria de Gabinete;
- g) Secretaria Executiva de Imprensa;
 - g.1) Assessoria de Imprensa;
 - g.2) Assessoria de Redação
 - g.3) Assessoria de Comunicação Digital
- h) Diretoria de Organização de Cerimonial;
- i) Diretoria de Eventos Oficiais;
- j) Administração Distrital;
- k) Conselho Tutelar.

II – Secretaria de Governo, Gestão e Planejamento:

- a) Secretaria Executiva da Secretaria de Governo, Gestão e Planejamento;
- b) Coordenadoria de Gestão de Convênios;
- c) Coordenadoria de Planejamento e Controle de Despesas;
- d) Assessoria Especial;
- e) Assessoria da Secretaria de Governo.

III - Secretaria de Administração:

- a) Secretaria Executiva da Secretaria de Administração;
- b) Secretaria Executiva de Controle, Registro e Acompanhamento de Pessoal;
 - b.1) Diretoria de Folha de Pagamento;
 - b.2) Diretoria de Registro de Controle de Pessoal;
 - b.3) Diretoria de Obrigações Sociais e Previdenciárias;
 - b.4) Diretoria de Serviços Auxiliares;
 - b.5) Diretoria de Arquivo e Protocolo;
- c) Secretaria Executiva do Fundo de Previdência do Município de Floresta – FlorestaPrev;



- c.1) Diretoria Administrativo-financeiro;
- c.2) Diretoria de Benefícios Previdenciários;
- d) Coordenadoria de Patrimônio e Arquivo;
- e) Diretoria de Tecnologia da Informação;
- f) Chefia de Assuntos Jurídicos;
- g) Junta Médica;
- h) Departamento de Compras, Licitações e Contratos;
- i) Assessoria da Junta de Serviço Militar;
- j) Assessoria do Serviço de Identificação;
- k) Assessoria da Secretaria de Administração.

IV - Secretaria de Finanças:

- a) Secretaria Executiva da Secretaria Finanças;
- b) Secretaria Executiva de Arrecadação e Tributos;
- c) Coordenadoria de Despesa;
- d) Diretoria de Programação e Execução Orçamentária;
- e) Diretoria de Auditoria e Arquivo;
- f) Diretoria de Análise e Liquidação da Despesa;
- g) Diretoria de Lançamento e Acompanhamento da Receita;
- h) Diretoria de Cadastro Imobiliário;
- i) Diretoria de Acompanhamento e Fiscalização dos Tributos Municipais;
- j) Diretoria de Fiscalização e Gestão da Dívida Ativa;
- k) Diretoria de Conciliações Bancárias
- l) Assessoria da Secretaria de Finanças;

V - Secretaria de Controle, Fiscalização e Transparência:

- a) Secretaria Executiva da Secretaria de Controle, Fiscalização e Transparência;
- b) Diretoria de Controle Interno;
- c) Auxiliar de Controle Interno;
- d) Ouvidoria Geral do Município;
- e) Diretoria de Transparência Pública;
- f) Assessoria da Secretaria de Controle, Fiscalização e Transparência.

VI – Secretaria de Educação:



- a) Secretaria Executiva da Secretaria de Educação;
- b) Coordenadoria de Ensino;
- c) Coordenadoria Administrativa e Gestão de Pessoas;
- d) Coordenadoria de Gestão Escolar;
- e) Coordenador de Educação Infantil;
 - e.1) Diretoria de Ensino Fundamental – Anos Iniciais;
 - e.2) Diretoria de Ensino Fundamental – Anos Finais;
 - e.3) Diretoria de Avaliações Externas e Programas;
 - e.4) Diretoria da Educação do Campo;
 - e.5) Diretoria da Educação de Jovens e Adultos – EJA e Diversidade;
 - e.6) Gerência de Formação e Acompanhamento das Políticas e Diretrizes da Educação em Tempo Integral;
- f) Diretoria de Inclusão e Núcleo de Apoio e Acompanhamento para a Aprendizagem – NAAPA;
- g) Diretoria do Núcleo de Alfabetização;
 - g.1) Gerência de Formação e Acompanhamento Pré-escola II;
 - g.2) Gerência de Formação e Acompanhamento 1º e 2º Anos Iniciais;
- h) Diretoria de Recursos Humanos;
- i) Diretoria de Obras, Conservação e Manutenção Predial;
- j) Diretoria de Alimentação Escolar;
- k) Diretoria de Apoio à Gestão Escolar;
- l) Diretoria de Desenvolvimento de Sistemas, Informação e Dados;
- m) Diretoria de Matrículas, Censo Escolar e Programas;
- n) Diretoria de Normatização e Orientação Técnica;
- o) Gerência de Transporte Escolar.

VII – Secretaria de Saúde:

- a) Secretaria Executiva da Secretaria de Saúde;
- b) Coordenadoria de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas;
 - b.1) Assessoria Jurídica;
 - b.2) Ouvidoria Municipal do SUS;
 - b.3) Diretoria de Controle de Pessoal e Formação em Saúde;



- b.4) Diretoria de Planejamento e Participação Social;
- c) Coordenadoria de Atenção à Saúde;
 - c.1) Diretoria de Atenção Primária a Saúde;
 - c.2) Diretoria de Gestão do Cuidado Integral - (Saúde da Criança e do Adolescente, Saúde da Mulher, Saúde do Homem, Saúde LGBT, Saúde da População Negra, Saúde do Idoso e do Trabalhador);
 - c.3) Diretoria de Saúde Mental;
 - c.4) Diretoria de Saúde Bucal;
 - c.5) Diretoria de Assistência Farmacêutica;
 - c.6) Diretoria de Assistência Especializada na Atenção Primária;
 - c.7) Diretoria de Ações Estratégicas, Promoção e Prevenção em Saúde;
- d) Coordenadoria de Vigilância em Saúde;
 - d.1) Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental;
 - d.2) Diretoria de Epidemiologia e Imunização;
- e) Coordenadoria de Regulação, Controle, Auditoria e Avaliação;
 - e.1) Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação;
 - e.2) Diretoria de Tratamento Fora do Domicílio;
- f) Secretaria Executiva do Hospital Coronel Álvaro Ferraz - HCAF;
 - f.1) Diretoria Administrativa do Hospital Coronel Álvaro Ferraz - HCAF;
 - f.2) Diretoria Clínica do Hospital Coronel Álvaro Ferraz - HCAF;
 - f.3) Diretoria de Transporte Hospitalar;
 - f.4) Diretoria de Enfermagem Hospital Coronel Álvaro Ferraz - HCAF;
- g) Diretoria de Laboratório;
- h) Diretoria Especializada em Reabilitação;
- i) Coordenadoria Administrativa do Centro de Saúde.

VIII – Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Juventude:

- a) Secretaria Executiva da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Juventude;
- b) Diretoria de Finanças e Recursos Humanos;
- c) Assessoria Jurídica;
- d) Gerência de Prestação de Contas;
- e) Diretoria de Proteção Básica;



- f) Diretoria de Proteção Especial;
- g) Diretoria do Sistema Único de Assistência Social;
- h) Coordenadoria de Proteção Social Básica:
 - h.1) Diretoria do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
 - h.2) Diretoria do Programa Criança Feliz;
 - h.3) Diretoria de Segurança Alimentar e Nutricional;
 - h.4) Diretoria da Cozinha Comunitária;
 - h.5) Diretoria dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
 - h.6) Diretoria do Projeto Conviver
 - h.7) Diretoria do Centro da Criança e do Adolescente - CCA
 - h.8) Diretoria da Juventude;
 - h.9) Diretoria do Centro de Convivência do Idoso - CCI;
 - h.10) Diretoria de Articulação das Políticas Públicas das Comunidades Tradicionais;
- i) Coordenadoria de Proteção Social Especial;
 - i.1) Diretoria do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;
 - i.2) Diretoria de Política da Diversidades e Identidades de Gênero;
- j) Coordenadoria do Sistema Único de Assistência Social;
 - j.1) Diretoria de Vigilância Socioassistencial;
 - j.2) Diretoria da Central do Cadastro Único para Programas Sociais.

IX - Secretaria de Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos e Psicultura:

- a) Secretaria Executiva da Secretaria de Desenvolvimento Rural , Recursos Hídricos e Psicultura;
- b) Diretoria de Planejamento Rural;
- c) Diretoria de Agricultura;
- d) Diretoria de Pecuária;
- e) Diretoria de Recursos Hídricos;
- f) Diretoria de Psicultura.

X - Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

- a) Secretaria Executiva da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;



Praça Cel. Fausto Ferraz, 183 – Centro
CEP: 56400-000 – Floresta – Pernambuco
CNPJ: 10.113.736/0001-20



Fone: (87) 3877.1156



Fax: (87) 3877.1394

- b) Coordenadoria de Planejamento Ambiental;
 - b.1) Diretoria de Proteção e Conservação Ambiental;
 - b.2) Diretoria de Arborização Urbana e Administração de Viveiro Municipal;
 - b.3) Diretoria de Fiscalização, Monitoramento e Licenciamento Ambiental;
 - b.4) Diretoria de Educação Ambiental e Recuperação de Áreas degradadas;
- c) Assessoria da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

XI - Secretaria de Infraestrutura, Projetos e Captação de Recursos:

- a) Secretaria Executiva da Secretaria de Infraestrutura;
- b) Diretoria de Gestão de Obras Públicas;
- c) Diretoria de Planejamento Urbano;
- d) Diretoria de Equipe de Fiscalização;
- e) Diretoria de Projetos Especiais;
- f) Gerência de Elaboração de Projetos;
- g) Gerência de Controle e Fiscalização;
- h) Analista de Projetos;
- i) Assessoria da Secretaria de Infraestrutura, Projetos e Captação de Recursos.

XII – Secretaria de Serviços Públicos:

- a) Secretaria Executiva da Secretaria de Serviços Públicos;
- b) Coordenadoria de Planejamento de Serviços Públicos;
- c) Diretoria de Saneamento;
- d) Diretoria de Limpeza Urbana;
- e) Diretoria do Departamento de Água e Esgoto;
- f) Diretoria de Rodovias;
- g) Diretoria de Manutenção de Vias Urbanas;
- h) Diretoria de Manutenção de Vias Rurais;
- i) Diretoria do Parque de Iluminação Pública;
- j) Diretoria de Manutenção de Parques, Praças e Jardins;
- k) Diretoria Administrativa do Mercado Público Municipal;
- l) Gerência Administrativa do Cemitério Público e da Casa de Velório;
- m) Gerência do Setor de Fiscalização de Serviços;



n) Gerência de Controle Urbano.

XIII - Secretaria de Transporte:

- a) Secretaria Executiva da Secretaria de Transporte;
- b) Coordenadoria de Divisão e Fiscalização de Transportes;
 - b.1) Diretoria de Transporte e Frota Escolar;
 - b.2) Diretoria de Transporte dos Serviços de Saúde;
- c) Diretoria de Compras, Manutenção e Serviços da Frota;
- d) Diretoria de Controle de Combustível;
- e) Assessoria da Secretaria de Transporte.

XIV - Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes:

- a) Secretaria Executiva da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes;
- b) Diretoria de Cultura;
- c) Diretoria de Turismo;
- d) Diretoria de Esportes;
- e) Diretoria de Esportes Comunitários;
- f) Diretoria de Eventos Culturais;
- g) Diretoria de Preservação do Patrimônio Cultural;
- h) Diretoria da Filarmônica Nelson Barros da Rosa;
- i) Assessoria da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.

XV – Secretaria de Articulação Política:

- a) Secretaria Executiva da Secretaria de Articulação Política;
- b) Diretoria de Articulação Institucional;
- c) Assessoria da Secretaria de Articulação Política.

XVI – Secretaria de Políticas da Mulher

- a) Secretaria Executiva de Políticas da Mulher;
- b) Diretoria de Articulação Institucional;
- c) Assessoria Jurídica.

XVII- Conselhos Municipais:

- a) Os Conselhos Municipais serão regulamentados por lei própria.

Parágrafo único. O departamento de Compras, Licitação e Contratos será regulamentado por lei própria.



Art. 7º - A Estrutura Organizacional do Município de Floresta, comportará os servidores municipais num quantitativo indispensável para se desenvolver as atividades municipais, constantes e distribuídos nos anexos desta Lei.

TÍTULO IV

DA IMPLANTAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 8º. Ficam criados e reestruturados os órgãos da Estrutura Administrativa Direta e os cargos em comissão e funções gratificadas com os quantitativos, símbolos e os salários previstos nos Anexos desta Lei.

§ 1º. A implantação dos órgãos far-se-á através da efetivação das seguintes medidas:

- I - Provimento dos respectivos cargos em comissão e funções gratificadas;
- II - Dotação dos elementos materiais e humanos indispensáveis ao seu funcionamento.

§ 2º. A nomeação dos cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração, será realizada por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º. A livre concessão ou revogação da função gratificada (FG) será realizado por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 4º. Os Secretários poderão responder, interinamente, por mais de um órgão, recebendo apenas um subsídio.

Art. 9º. As funções gratificadas a serem providas por servidores efetivos garantirá aos mesmos a percepção de gratificações pela função exercida, que representará um acréscimo financeiro, o qual poderá ser fixado em percentual, em valor determinado ou em um limite máximo a ser aplicado, conforme legislação específica.

Parágrafo único. No caso em que a legislação específica dispor sobre função gratificada nas mesmas funções dos cargos em comissão previstos nesta lei prevalecerá à primeira.

Art. 10. O Poder Executivo deverá consolidar a estruturação organizacional desta lei, por meio de Decreto, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, definindo todas



as conexões e atribuições administrativas dos órgãos, cargos e funções gratificadas criadas por esta lei.

Art. 11. Por conveniência administrativa o Executivo poderá a qualquer tempo acrescentar, suprimir ou adequar esta lei referente ao sistema organizacional e sua funcionalidade na estrutura administrativa dos órgãos internos, promovendo as necessárias transferências ou redistribuições de pessoal, instalações e atribuições.

TÍTULO V

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 12. A despesa decorrente desta Lei já se encontra prevista na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2025, dispensando-se a apresentação de estimativa de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º do art. 17 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os órgãos municipais que compõem a estrutura administrativa de que trata esta Lei, funcionarão perfeitamente articulados entre si, em regime de mútua colaboração.

Art. 14. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, por meio de Decreto, fixar o horário de atendimento ao público, a jornada de trabalho dos servidores públicos, decretar pontos facultativos e atribuir efeito retroativo aos atos administrativos.

Art. 15. Aplica-se aos servidores ocupantes de cargo em comissão o disposto no art. 7º, incisos IV, VIII, XVII, XVIII e XIX, da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo único. As diárias serão fixadas e regulamentadas por meio de Decreto.

Art. 16. Fica estipulada Gratificação de Incentivo, a ser concedida a critério e por determinação do Executivo Municipal, aos servidores municipais, efetivos e/ou



comissionados, que tenham ensino superior completo e/ou outros cursos de especialização na função que exerçam, apresentando documento comprobatório, computando-se o percentual de até 50% (cinquenta por cento) na referência salarial do adquirente, a título de estímulo pela qualificação profissional.

Art. 17. O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, quando nomeado para cargo em comissão na Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, deverá receber a remuneração relativa ao seu cargo efetivo acumulada com até 50% (cinquenta por cento) do valor do subsídio fixado para o cargo comissionado que vier a exercer, a critério e determinação do poder executivo municipal, desde que atenda aos reais interesses do município e reponsabilidades fiscais solidárias.

Parágrafo Único. Na hipótese do *caput* do artigo, o salário do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo não poderá exceder ao do prefeito.

Art. 18. O Poder Executivo baixará os atos normativos e executivos necessários a implementar, em seus aspectos gerenciais, operacionais, especiais e complementares, as disposições desta lei.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando os demais dispositivos em contrário.

Floresta/PE, 07 de fevereiro de 2025.


ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
PREFEITA



ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QUANT	SALÁRIO BASE/SUBSÍDIO	VALOR INDENIZATÓRIO	VALOR TOTAL
Secretário Municipal	CC-1	17	R\$ 5.700,00	-	R\$ 5.7000,00
Secretário Executivo	CC-2	21	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
Chefe de Gabinete	CC-3	01	R\$ 1.518,00	R\$ 1.482,00	R\$ 3.000,00
Oficial de Gabinete	CC-4	01	R\$ 1.518,00	R\$ 982,00	R\$ 2.500,00
Administrador Distrital	CC-5	02	R\$ 1.518,00	R\$ 482,00	R\$ 2.000,00
Coordenador	CC-4	20	R\$ 1.518,00	R\$ 982,00	R\$ 2.500,00
Diretor	CC-5	121	R\$ 1.518,00	R\$ 482,00	R\$ 2.000,00
Gerente	CC-6	10	R\$ 1.518,00	R\$ 282,00	R\$ 1.800,00
Assessor Especial	CC-4	6	R\$ 1.518,00	R\$ 982,00	R\$ 2.500,00
Assessor Jurídico	CC-4	6	R\$ 1.518,00	R\$ 982,00	R\$ 2.500,00
Assessor de Gabinete	CC-7	05	R\$ 1.518,00	-	R\$ 1.518,00
Assessor de Imprensa	CC-7	01	R\$ 1.518,00	-	R\$ 1.518,00
Assessor de Redação	CC-7	01	R\$ 1.518,00	-	R\$ 1.518,00
Assessor de Comunicação Digital	CC-7	02	R\$ 1.518,00	-	R\$ 1.518,00
Assessor de Secretaria	CC-7	15	R\$ 1.518,00	-	R\$ 1.518,00
Ouvidor Geral do Município	CC-6	01	R\$ 1.518,00	R\$ 282,00	R\$ 1.800,00
Auxiliar de Controle Interno	CC-6	02	R\$ 1.518,00	R\$ 282,00	R\$ 1.800,00
Ouvidor Municipal do SUS	CC-6	01	R\$ 1.518,00	R\$ 282,00	R\$ 1.800,00
Analista de Projetos	CC-5	02	R\$ 1.518,00	R\$ 482,00	R\$ 2.000,00
Chefe de Assuntos Jurídicos	CC-4	01	R\$ 1.518,00	R\$ 982,00	R\$ 2.500,00




ANEXO II

TABELA DE VALORES DOS CARGOS COMISSIONADOS

Símbolo	Salário Base/Subsídio	Valor Indenizatório	Valor Total
CC-1	R\$ 5.700,00	-	R\$ 5.700,00
CC-2	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
CC-3	R\$ 1.518,00	R\$ 1.482,00	R\$ 3.000,00
CC-4	R\$ 1.518,00	R\$ 982,00	R\$ 2.500,00
CC-5	R\$ 1.518,00	R\$ 482,00	R\$ 2.000,00
CC-6	R\$ 1.518,00	R\$ 282,00	R\$ 1.800,00
CC-7	R\$ 1.518,00	-	R\$ 1.518,00



ANEXO III
Estrutura Administrativa dos Cargos Comissionados do Poder Executivo de Floresta.
Projeto de Lei Complementar nº 01/2025

Ord.	Cargo	Quant.	Símb.
I	Gabinete do Prefeito		
	Secretário Executivo do Gabinete	01	CC-2
	Chefe de Gabinete	01	CC-3
	Oficial de Gabinete	01	CC-4
	Assessor Jurídico	03	CC-4
	Assessor Especial	03	CC-4
	Assessor de Gabinete	05	CC-7
	Secretário Executivo de Imprensa	01	CC-2
	Assessor de Imprensa	01	CC-7
	Assessor de Redação	01	CC-7
	Assessor de Comunicação Digital	02	CC-7
	Diretor de Organização de Cerimonial	02	CC-5
	Diretor de Eventos Oficiais	01	CC-5
	Administrador Distrital	02	CC-5
	Conselho Tutelar	05	-
II	SECRETARIA DE GOVERNO, GESTÃO E PLANEJAMENTO		
	Secretário de Governo, Gestão e Planejamento	01	CC-1
	Secretário Executivo de Governo, Gestão e Planejamento	01	CC-2
	Coordenador de Gestão de Convênios	01	CC-4
	Coordenador de Planejamento e Controle de Despesas	01	CC-4
	Assessor Especial	03	CC-4
	Assessor da Secretaria de Governo	03	CC-7
III	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
	Secretário de Administração	01	CC-1
	Secretário Executivo de Administração	01	CC-2



	Secretário Executivo de Controle, Registro e Acompanhamento de Pessoal	01	CC-2
	Secretário Executivo do Fundo de Previdência do Município de Floresta – FlorestaPrev	01	CC-2
	Diretor Administrativo-Financeiro do FlorestaPrev	01	CC-5
	Diretor de Benefícios do FlorestaPrev	01	CC-5
	Coordenador de Patrimônio e Arquivo	01	CC-4
	Diretor de Folha de Pagamento	01	CC-5
	Coordenador de Compras e Almoxarifado	01	CC-4
	Diretor de Registros e Controle de Pessoal	01	CC-5
	Diretor de Obrigações Sociais e Previdenciárias	01	CC-5
	Diretor de Serviços Auxiliares	01	CC-5
	Diretor de Arquivo e Protocolo	01	CC-5
	Diretor de Tecnologia de Informação	01	CC-5
	Junta Médica	03	-
	Chefe de Assuntos Jurídicos	01	CC-4
	Assessor da Junta de Serviço Militar	01	CC-7
	Assessor de Serviço de Identificação	01	CC-7
	Assessor da Secretaria de Administração	03	CC-7
IV	SECRETARIA DE FINANÇAS		
	Secretário de Finanças	01	CC-1
	Secretário Executivo de Finanças	01	CC-2
	Secretário Executivo de Arrecadação e Tributos	01	CC-2
	Coordenador de Despesa	01	CC-4
	Diretor de Programação e Execução Orçamentária	01	CC-5
	Diretor de Auditoria e Arquivo	01	CC-5
	Diretor de Análise e Liquidação de Despesa	04	CC-5



	Diretor de Lançamento e Acompanhamento de Receita	02	CC-5
	Diretor de Cadastro Imobiliário	02	CC-5
	Diretor de Acompanhamento e Fiscalização dos Tributos Municipais	02	CC-5
	Diretor de Fiscalização e Gestão de Dívida Ativa	02	CC-5
	Diretor de Conciliações Bancárias	02	CC-5
	Assessor da Secretaria de Finanças	03	CC-7
V	SECRETARIA DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA		
	Secretário de Controle, Fiscalização e Transparência	01	CC-1
	Secretário Executivo de Controle, Fiscalização e Transparência	01	CC-2
	Auxiliar de Controle Interno	02	CC-6
	Ouvidor Geral do Município	01	CC-6
	Diretor de Transparência Pública	01	CC-5
	Assessor da Secretaria de Controle, Fiscalização e Transparência	01	CC-7
VI	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
	Secretário de Educação	01	CC-1
	Secretário Executivo de Educação	01	CC-2
	Coordenador de Ensino	01	CC-4
	Coordenador Administrativo e de Gestão de Pessoas	01	CC-4
	Coordenador de Gestão Escolar	01	CC-4
	Coordenador de Educação Infantil	01	CC-4
	Diretor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais	01	CC-5
	Diretor de Ensino Fundamental-Anos Finais	01	CC-5
	Gerente de Formação e Acompanhamento das Políticas e	01	CC-6



	Diretrizes da Educação em Tempo Integral		
	Diretor de Avaliações Externas e Programas	01	CC-5
	Diretor da Educação do Campo	01	CC-5
	Diretor de Jovens e Adultos-EJA e Diversidade	01	CC-5
	Diretor de Inclusão e Núcleo de Apoio e Acompanhamento para a Aprendizagem - NAAPA	01	CC-5
	Diretor de Núcleo de Alfabetização	01	CC-5
	Gerente de Acompanhamento Pré-escola II	01	CC-6
	Gerente de Formação e Acompanhamento 1º e 2º Anos Iniciais	01	CC-6
	Diretor de Recursos Humanos	01	CC-5
	Diretor de Obras, Conservação e Manutenção Predial	01	CC-5
	Diretor de Alimentação Escolar	01	CC-5
	Diretor de Apoio à Gestão Escolar	01	CC-5
	Diretor de Desenvolvimento de Sistemas, Informação e Dados	01	CC-5
	Diretor de Matrículas, Censo Escolar e Programas	01	CC-5
	Diretor de Normatização e Orientação Técnica	01	CC-5
	Gerente de Transporte Escolar	01	CC-6
VII	SECRETARIA DE SAÚDE		
	Secretário de Saúde	01	CC-1
	Secretário Executivo de Saúde	01	CC-2
	Coordenador de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas	01	CC-4
	Assessor Jurídico	01	CC-4



	Ouvidor Municipal do SUS	01	CC-6
	Diretor Administrativo e Financeiro	01	CC-5
	Diretor de Controle Pessoal e Formação em Saúde	01	CC-5
	Diretor de Planejamento e Participação Social	01	CC-5
	Coordenador de Atenção à Saúde	01	CC-4
	Diretor de Atenção Primária à Saúde	01	CC-5
	Diretor de Gestão do Cuidado Integral (Saúde da Criança e do Adolescente, Saúde da Mulher, Saúde do Homem, Saúde LGBT, Saúde da População Negra, Saúde do Idoso e do Trabalhador)	01	CC-5
	Diretor de Saúde Mental	01	CC-5
	Diretor de Saúde Bucal	01	CC-5
	Diretor de Assistência Farmacêutica	01	CC-5
	Diretor de Assistência Especializada na Atenção Primária	01	CC-5
	Diretor de Ações Estratégicas, Promoção e Prevenção em Saúde	01	CC-5
	Coordenador de Vigilância em Saúde	01	CC-4
	Diretor de Vigilância Sanitária e Ambiental	01	CC-5
	Diretor de Epidemiológica e Imunização	01	CC-5
	Coordenador de Regulação, Controle, Auditoria e Avaliação	01	CC-4
	Diretor de Regulação, Controle e Avaliação	01	CC-5
	Diretor de Tratamento Fora do Domicílio	01	CC-5
	Secretário Executivo do Hospital Coronel Álvaro Ferraz - HCAF	01	CC-2
	Diretor Administrativo do Hospital Coronel Álvaro Ferraz - HCAF	01	CC-5
	Diretor Clínico do Hospital Coronel Álvaro Ferraz - HCAF	01	CC-5



	Diretor de Enfermagem do Hospital Coronel Álvaro Ferraz - HCAF	01	CC-5
	Diretor de Transporte Hospitalar – HCAF	01	CC-5
	Diretor de Laboratório	01	CC-5
	Diretor Especializado em Reabilitação	01	CC-5
	Coordenador Administrativo do Centro de Saúde	01	CC-4
VIII	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E JUVENTUDE		
	Secretário de Assistência Social, Cidadania e Juventude	01	CC-1
	Secretário Executivo de Assistência Social, Cidadania e Juventude	01	CC-2
	Diretor de Finanças e Recursos Humanos	01	CC-5
	Assessor Jurídico	01	CC-4
	Gerente de Prestação de Contas	01	CC-6
	Diretor de Proteção Básica	01	CC-5
	Diretor de Proteção Especial	01	CC-5
	Diretor do Sistema Único de Assistência Social	01	CC-5
	Coordenador de Proteção Social Básica	01	CC-4
	Diretor do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	01	CC-5
	Diretor do Programa Criança Feliz	01	CC-5
	Diretor de Segurança Alimentar e Nutricional	01	CC-5
	Diretor da Cozinha Comunitária	01	CC-5
	Diretor dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de vínculos – SCFV	01	CC-5
	Diretor do Projeto Conviver	01	CC-5
	Diretor do Centro da Criança e do Adolescente – CCA	01	CC-5
	Diretor da Juventude	01	CC-5
	Diretor do Centro de Convivência do Idoso	01	CC-5



	Diretor de Articulação das Políticas Públicas das Comunidades Tradicionais	01	CC-5
	Coordenador de Proteção Social Especial	01	CC-4
	Diretor do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS	01	CC-5
	Diretor de Política da Diversidade Sexual e Identidade de Gênero	01	CC-5
	Coordenador do Sistema Único de Assistência Social	01	CC-4
	Diretor de Vigilância Socioassistencial	01	CC-5
	Diretor da Central do Cadastro Único para Programas Sociais	01	CC-5
IX	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL , RECURSOS HÍDRICOS E PSICULTURA		
	Secretário de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos	01	CC-1
	Secretário Executivo de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos	01	CC-2
	Diretor de Planejamento Rural	01	CC-5
	Diretor de Agricultura	01	CC-5
	Diretor de Pecuária	01	CC-5
	Diretor de Recursos Hídricos	01	CC-5
	Diretor de Psicultura	01	CC-5
X	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		
	Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	01	CC-1
	Secretário Executivo de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	01	CC-2
	Coordenador de Planejamento Ambiental	01	CC-4
	Diretor de Proteção e Conservação Ambiental	01	CC-5
	Diretor de Arborização Urbana e Administração de Viveiro Municipal	01	CC-5



	Diretor de Fiscalização, Monitoramento e Licenciamento Ambiental	01	CC-5
	Diretor de Educação Ambiental e Recuperação de Áreas Degradadas	01	CC-5
	Assessor da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	01	CC-7
XI	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS		
	Secretário de Infraestrutura, Projetos e Captação de Recursos	01	CC-1
	Secretário Executivo de Infraestrutura, Projetos e Captação de Recursos	01	CC-2
	Diretor de Gestão de Obras Públicas	01	CC-5
	Diretor de Planejamento Urbano	01	CC-5
	Diretor de Equipe de Fiscalização	01	CC-5
	Diretor de Projetos Especiais	01	CC-5
	Gerente de Controle e Fiscalização	01	CC-6
	Gerente de Elaboração de Projetos	01	CC-6
	Analista de Projetos	02	CC-5
	Assessor da Secretaria de Infraestrutura	02	CC-7
XII	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
	Secretário de Serviços Públicos	01	CC-1
	Secretário Executivo de Serviços Públicos	01	CC-2
	Coordenador de Planejamento de Serviços Públicos	01	CC-4
	Diretor de Saneamento	01	CC-5
	Diretor de Limpeza Urbana	01	CC-5
	Diretor do Departamento de Água e Esgotos	01	CC-5
	Diretor de Rodovias	01	CC-5
	Diretor de Manutenção de Vias Urbanas	01	CC-5
	Diretor de Manutenção de Vias Rurais	01	CC-5



	Diretor do Parque de Iluminação Pública	01	CC-5
	Diretor de Manutenção de Parques, Praças e Jardins	01	CC-5
	Gerente Administrativo do Cemitério Público e da Casa de Velório	01	CC-6
	Diretor Administrativo do Mercado Público Municipal	01	CC-5
	Gerente de Setor de Fiscalização de Serviços	01	CC-6
	Gerente de Controle Urbano	01	CC-6
XIII	SECRETARIA DE TRANSPORTES		
	Secretário de Transportes	01	CC-1
	Secretário Executivo de Transportes	01	CC-2
	Coordenador de Divisão e Fiscalização de Transportes	01	CC-4
	Diretor de Transporte e Frota Escolar	01	CC-5
	Diretor de Transporte dos Serviços de Saúde	01	CC-5
	Diretor de Compras, Manutenção e Serviços de Frota	01	CC-5
	Diretor de Controle de Combustível	01	CC-5
	Assessor da Secretaria de Transportes	01	CC-7
XIV	SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES		
	Secretário de Cultura, Turismo e Esportes	01	CC-1
	Secretário Executivo de Cultura, Turismo e Esportes	01	CC-2
	Diretor de Cultura	01	CC-5
	Diretor de Turismo	01	CC-5
	Diretor de Esportes	01	CC-5
	Diretor de Esportes Comunitários	01	CC-5
	Diretor de Eventos Culturais	01	CC-5
	Diretor de Preservação do Patrimônio Cultural	01	CC-5



	Diretor da Filarmônica Nelson Barros da Rosa	01	CC-5
	Assessor da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes	01	CC-7
XV	SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA		
	Secretário de Articulação Política	01	CC-1
	Secretário Executivo da Secretaria de Articulação Política	01	CC-2
	Diretor de Articulação Institucional	01	CC-5
	Assessor da Secretaria de Articulação Política	01	CC-7
XVI	SECRETARIA DE POLÍTICAS DA MULHER		
	Secretário de Políticas da Mulher	01	CC-1
	Secretário Executivo da Secretaria de Políticas da Mulher	01	CC-2
	Diretor de Articulação Institucional	01	CC-5
	Assessor Jurídico	01	CC-4




DECLARAÇÃO

A Prefeita do Município de Floresta, Estado de Pernambuco, declara para os devidos fins e efeitos, especialmente, em cumprimento ao que determina o Art. 16, inciso II da Lei Complementar Nº 101/2000, que as despesas oriundas do presente Projeto de Lei, possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual vigente e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, ambas em vigor.

Floresta/PE, 07 de fevereiro de 2025.


ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
PREFEITA

